

Contrato de Prestação de Serviços

Pelo presente Instrumento Particular de Contratação de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, as Partes:

CONTRATADA OU CONTRATADAS e doravante assim designada(s);

FINANBLUE DO BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 427, Bairro Centro Cívico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.201.257/0001-65;

FINANBLUE DIGITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 427, Bairro Centro Cívico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 26.669.933/0001-60;

FINANBLUE SERVIÇOS FINANCEIROS E CONSULTORIA PARA VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sede na Av. Cândido de Abreu, nº 427, conjunto 101, Bairro Centro Cívico, com CNPJ 44.583.504/0001-57;

EJS CONSULTORIA E TI LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Cândido de Abreu, nº 427 - conjunto 102, Bairro Centro Cívico, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.857.309/0001-92;

CONTRATANTE e doravante assim designada, conforme nominado no laudo de conclusão de assinatura eletrônica.

Concordam com a relação contratual e aderem integralmente a este instrumento, conforme termos e condições expostas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente Contrato o acesso por tempo indeterminado e não exclusivo aos Serviços contratados ofertados pela(s) CONTRATADA(S), conforme descritos no(s) ANEXO(S) que constitui(em) parte integrante deste ato e que pode(m), na eventualidade de nova contratação ou alteração de serviços, ser(m) incluídos ao longo do tempo.

2. DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

- 2.1. O presente contrato tem o início da sua vigência a partir da Assinatura Eletrônica das Partes.
- 2.2. O presente contrato possui prazo indeterminado, com condições descritas no(s) ANEXO(S), deste.

3. DOS VALORES

- 3.1. Pela utilização dos serviços a CONTRATANTE pagará à(s) CONTRATADA(S) os valores descritos no(s) ANEXO(S), deste instrumento.

4. RENOVAÇÕES E REAJUSTES

- 4.1. Na renovação anual deste contrato os valores serão reajustados com base na variação positiva do IPCA ou no caso da extinção deste, o índice oficial que vier a substituí-lo.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 5.1. Todo o conteúdo, a aparência, a organização e a estrutura dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S), são protegidos pela legislação de propriedade intelectual aplicável, não infringem qualquer lei ou norma a que estejam subordinadas, contratos, documentos, acordos dos quais fazem parte, bem como não infringem direitos de terceiros.
 - 5.1.1. A violação de tais direitos ensejará o direito de reparação, seja da(s) CONTRATADA(S) e/ou terceiros, sem prejuízo de perdas e danos e honorários advocatícios.
- 5.2. A CONTRATANTE é a única e exclusiva responsável por todo conteúdo trafegado, postado ou de outra forma transmitido e armazenado nos serviços da(s) CONTRATADA(S). A(s) CONTRATADA(S) não se responsabiliza(m) pela publicação indevida de propriedade intelectual alheia postada, erros na operação dos sistemas, mau uso ou desobediências legais e de qualquer ordem causadas no uso dos sistemas pela CONTRATANTE.
- 5.3. É vedado à CONTRATANTE:
 - 5.3.1. Modificar, copiar, distribuir, divulgar, transmitir, exibir, realizar, reproduzir, publicar, disponibilizar, licenciar, alugar, sublicenciar, vender, revender ou criar obras derivadas a partir das informações, aplicativos e recursos dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S), salvo quando autorizado por ESTA(S), sob pena de violação do presente termo e infração legal;
 - 5.3.2. Utilizar de qualquer forma, trechos, técnica de engenharia reversa no desenvolvimento ou criação de outros trabalhos a fim de se analisar sua constituição;
 - 5.3.3. Liberar acesso a terceiros e a pessoas não autorizadas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Pagar os valores acordados e previstos nesse contrato, conforme definido pelas Partes no(s) ANEXO(S) deste.
- 6.2. Realizar a configuração dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S) de acordo com as orientações informadas pela(s) CONTRATADA(S).
- 6.3. Solicitar através do Painel de Controle constante dos sistemas, à(s) CONTRATADA(S), novos serviços, upgrades, comprar créditos, bem como a rescisão do contrato e a suspensão do uso do serviço, quando não mais possuir interesse em continuar utilizando os mesmos.
- 6.4. Não permitir que os dados de acesso individual de um usuário sejam compartilhados ou utilizados por pessoas diferentes.
- 6.5. Fornecer informações exatas, atuais e completas sobre si e sua empresa, nos formulários de inscrição do serviço.
- 6.6. Manter atualizados os dados do cadastro e quaisquer outras informações fornecidas para a(s) CONTRATADA(S).
- 6.7. Responder pela guarda e/ou perda de seus dados de cadastro, caso não tome as medidas mínimas necessárias para a proteção dos mesmos, inclusive e especialmente quanto aos dados de acesso, como login e senha.
- 6.8. Responder pela informação falsa, inverídica ou imprecisa acerca do seu número do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("CPF") ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ"), ou na hipótese do seu CPF e/ou CNPJ estiverem em situação irregular, suspenso ou cancelado, o acesso aos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S) poderá sofrer restrições.
- 6.9. Ser maior de 18 (dezoito) anos para se cadastrar e criar uma conta nos serviços ofertados pela (s) CONTRATADA(S). Ao completar seu cadastro, deve declarar e garantir que reside na região indicada e que leu, compreendeu, concordou com os Termos de Uso e a Política de Privacidade disponíveis em nos sítios eletrônicos da(s) CONTRATADA(S),

bem como declara está legalmente capacitado para se vincular legalmente aos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S) na forma deste contrato.

- 6.10. A CONTRATANTE, desde já, autoriza a(s) CONTRATADA(S) a auditar, limitadamente ao âmbito do cumprimento desde contrato, a qualquer tempo, diretamente ou por meio de terceiros, a utilização dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S), utilizados pela CONTRATANTE, a fim de verificar o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.
- 6.11. A CONTRATANTE, desde já, autoriza a(s) CONTRATADA(S) a acessar, a qualquer tempo, resguardadas as obrigações presentes na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), a sua conta dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S), para atendimento de casos de auditoria, suporte e evolução dos serviços.
- 6.12. A CONTRATANTE deverá adquirir, instalar e manter válidos, Certificado(s) Digital(is) no (padrão ICP-Brasil) para realizar Assinaturas Qualificadas nos serviços de Assinatura Digital ofertados pela(s) CONTRATADA(S). O uso do modelo de certificado para sua utilização é devidamente configurável no sistema e deve levar em conta a orientação jurídica sua ou de sua empresa, conforme as especificações de seus contratos sociais e regras com seus mercados/clientes, juntamente com a definição das responsabilidades dos signatários em seus documentos.
- 6.13. A CONTRATANTE reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade a guarda de todos os dados, registros e documentos conforme a legislação vigente, comprometendo-se a manter em arquivos e controles próprios, todos os documentos e dados, quando não optar por planos que contemplem os **Serviços Gerenciados de Cloud** da(s) CONTRATADA(S).
- 6.14. A CONTRATANTE ao utilizar os **Serviços Gerenciados de Cloud** da(s) CONTRATADA(S) tem ciência de que todas as suas obrigações previstas na cláusula 6.13 deste instrumento se mantém inalteradas, onde pagará mensalmente os valores previstos no(s) ANEXO(S) deste instrumento, pelo período dessa contratação, estando de acordo que ao término desta, os documentos, dados e arquivos estarão disponíveis para acesso e cópia por até 30 (trinta) dias.

Z. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 7.1. Prestar suporte técnico nos limites previstos no(s) ANEXO(S).
- 7.2. Disponibilizar infraestrutura técnica e operacional de qualidade para zelar pelo bom funcionamento dos serviços.
 - 7.2.1. Eventuais erros no funcionamento dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S) serão corrigidos durante o período estipulado pela(s) CONTRATADA(S) para a manutenção, sempre observando o menor lapso de tempo possível;
 - 7.2.2. A(s) CONTRATADA(S) não se responsabiliza(m) por danos decorrentes de falhas de utilização da CONTRATANTE nos serviços e sistemas.
- 7.3. Quando a CONTRATANTE definir no(s) ANEXO(S), deste instrumento, pelos **Serviços Gerenciados de Cloud** da(s) CONTRATADA(S), ESTA obriga-se a mantê-los em seus Servidores somente pelo período de contratação e ao término do contrato, por até 30 (trinta) dias, não eximindo a CONTRATANTE das suas obrigações da guarda das informações pelos diferentes prazos que a legislação em vigor dispuser.
- 7.4. Se empenhar, dentro do limite da sua capacidade técnica e operacional, para oferecer melhorias contínuas que tragam benefícios para os usuários dos serviços ofertados.
- 7.5. A(s) CONTRATADA(S) poderá(o), a qualquer momento e a seu exclusivo critério, modificar as configurações dos serviços para implementações tecnológicas e/ou legais, sempre tendo em vista a melhoria dos mesmos.

8. DA UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ADMINISTRAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 8.1. Apenas o endereço eletrônico de e-mail do titular da CONTRATANTE receberá a senha de administrador.
- 8.2. A detenção da senha dará a quem for responsável pela conta, não só poderes de gerenciamento e de administração, mas também poderes de alterar eletronicamente a própria senha, dados da empresa, realizar solicitações, criação e modificações de alçada de usuários.
- 8.3. A responsabilidade por permitir o acesso à senha a quem quer que seja, corre por conta única e exclusiva da CONTRATANTE uma vez que a(s) CONTRATADA(S) não possui(em) qualquer gestão sobre a disponibilização e utilização da(s) senha(s) fornecida(s) inicialmente.
- 8.4. Os pedidos de recuperação de senhas perdidas deverão ser feitos exclusivamente pelo titular da CONTRATANTE à(s) CONTRATADA(S) através dos canais de atendimento.

9. DA ACESSORIEDADE E CANCELAMENTO

- 9.1. Caso haja interesse na rescisão do contrato por parte da CONTRATANTE, esta deverá notificar a(s) CONTRATADA(S), através dos canais de atendimento com antecedência mínima de 30 (trinta). Caso o prazo não seja respeitado para cancelamentos de planos fidelizados, a CONTRATANTE pagará a(s) CONTRATADA(S) uma multa no valor referente a 150% das mensalidades a vencer.
- 9.2. Após a notificação de rescisão e até o cancelamento efetivo do contrato, ambas, CONTRATADA(S) e CONTRATANTE, deverão cumprir com todos os direitos e obrigações decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante a sua vigência, entre si e para com terceiros.
- 9.3. Após o período de 30 (trinta) dias da notificação formal de rescisão, todos os acessos da CONTRATANTE serão restringidos, restando disponível apenas, e limitadamente por 30 dias, a coleta de dados arquivados nos **Serviços Gerenciados de Cloud**, caso tenha optado por estes. Após esse período todos os dados armazenados serão destruídos sem possibilidade de recuperação.
 - 9.3.1. Os documentos estarão disponíveis para download em arquivos no formato compactado (.zip), sem qualquer obrigação da(s) CONTRATADA(S), em exportar e/ou migrar esses dados para outro sistema.

10. DO SIGILO, PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

- 10.1. Não obstante as disposições dos Termos de Uso e Políticas de Privacidade disponíveis nos sítios eletrônicos da(s) CONTRATADA(S) e no acesso aos seus serviços, a prestação de serviços, objeto deste instrumento, é realizada em consonância com toda a legislação brasileira vigente, incluindo as Leis 12.965/2014, 13.079/2018, estando assegurada a privacidade e o tratamento de dados de qualquer espécie pela(s) CONTRATADA(S).
- 10.2. A(s) CONTRATADA(S) não será(o) responsável(is) por violações dos dados e informações resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pela CONTRATANTE e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que vierem a ocorrer.

11. DA POLÍTICA DE BLOQUEIO DE CONTAS

- 11.1. Após 15 (quinze) dias da data do vencimento, independente do plano contratado, em não havendo o pagamento do seu débito, a(s) CONTRATADA(S) se reserva(m) ao direito de interromper, independentemente de qualquer aviso ou

comunicação, a prestação dos serviços, através de bloqueio, sem que a CONTRATANTE faça jus a qualquer indenização e, a qualquer título. A reativação ocorrerá em até 3 dias após a quitação de todos os débitos/multas existentes na ocasião.

- 11.2. A(s) CONTRATADA(S) se reserva(m) o direito de não aceitar novas contas, configurações, ou solicitações de serviços emanadas da CONTRATANTE, se esta estiver em débito.

12. DA POLÍTICA DE EXCLUSÃO DE CONTAS

- 12.1. Após 30 dias de atraso ou não confirmação do pagamento, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) deletar todos os dados, arquivos e outras informações que estiverem armazenadas nas contas da CONTRATANTE, cancelando definitivamente a prestação dos serviços.
- 12.2. Qualquer violação das suas obrigações de pagamento ou uso não autorizado dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S) será considerada uma violação material e expressa deste Contrato. A(s) CONTRATADA(S), a critério, poderá(ão) bloquear acessos, contas ou o uso do serviço.
- 12.3. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a reativação da sua conta. A reativação não obriga a(s) CONTRATADA(S) em manter os "Dados da conta" nem prestar os **Serviços Gerenciados de Cloud** anteriores à data de reativação. Apenas dados cadastrais e de cobrança poderão permanecer no banco de dados dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S).

13. DA POLÍTICA DE BACKUP E RECUPERAÇÃO DE DADOS

- 13.1. A(s) CONTRATADA(S) efetua(m) backups diários de todos os dados e possui serviços de recuperação de desastres inclusos nos **Serviços Gerenciados de Cloud**.
- 13.1.1. Cada Backup sobrepõe o anterior, mantendo os dados de forma cumulativa;
- 13.1.2. Caso a restauração seja efetuada por motivos de exclusão de dados e/ou mau uso dos serviços por parte da CONTRATANTE, a(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) cobrar uma taxa pela restauração de dados a ser consultada no ato do incidente. Ao realizar a restauração, todas as informações cadastradas até o último backup serão restauradas, não sendo possível restaurar dados anteriores à 7 dias de histórico.
- 13.2. A(s) CONTRATADA(S) não assume(m) responsabilidade por qualquer exclusão, correção, alteração, destruição, dano, perda ou falha no armazenamento de quaisquer dados dos serviços, que sejam efetivados a partir de um acesso autorizado, mediante utilização de login e senha cadastrados.

14. DA REATIVAÇÃO DE SERVIÇO

- 14.1. Em caso de rescisão por falta de pagamento das assinaturas ativas no presente contrato, a CONTRATANTE pode solicitar a reativação, mediante o pagamento de todas as quantias em aberto e enviando um comunicado solicitando a reativação através dos canais de atendimento.
- 14.2. Para a reativação da conta poderá ser cobrada uma taxa.
- 14.3. Contas inativas a mais de 30 (trinta) dias não poderão recuperar os dados anteriores, caso tenha optado pelos **Serviços Gerenciados de Cloud**. Caso estes não tenham sido contratados, nenhum dado poderá ser restaurado.

- 14.4. Contas inativas a mais de 180 (cento e oitenta dias) poderão não ser reativadas, devendo estar corresponderem a um novo contrato.

15. DAS NOTIFICAÇÕES

- 15.1. Quaisquer avisos ou comunicados, que uma das Partes tenha de fazer a outra, em relação a quaisquer direitos ou obrigações contidas no presente instrumento, deverão adotar a forma eletrônica e serão tidas como eficazmente entregues se enviadas por e-mail, ou outro meio eletrônico hábil para tais comunicações. As Partes convencionam o recebimento de mensagens e arquivos eletrônicos como prova documental, para todos os efeitos, desde que com aviso de confirmação de recebimento ou outro tipo de protocolo que certifique o recebimento da comunicação.

16. DAS ALTERAÇÕES DOS TERMOS

- 16.1. Nos sítios eletrônicos da(s) CONTRATADA(S) mantém-se cópias atualizadas dos Termos de Uso dos Serviços e das Políticas de Privacidade, que as Partes constituem como parte integrante deste Instrumento. A(s) CONTRATADA(S) se reserva(m) ao direito de modificar os Termos, Condições e Políticas relacionadas aos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S) a qualquer momento, passando a vigorar a partir da postagem de uma versão atualizada. A CONTRATANTE é responsável por analisar regularmente os Termos, Condições, Políticas e Instrumentos firmados entre as Partes e vigentes.
- 16.2. O uso continuado do Serviço após qualquer alteração constituirá sua anuência a tal alteração.

17. DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

- 17.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece entre as Partes por força do presente contrato, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo de qualquer natureza ou espécie, não existindo qualquer vínculo ou responsabilidade entre uma Parte e os empregados, trabalhadores ou colaboradores a qualquer título da Parte contrária, permanecendo cada Parte como única responsável por todas as respectivas despesas e encargos, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou de qualquer outra natureza ou espécie.

18. DECLARAÇÕES DAS PARTES

- 18.1. DECLARA a CONTRATANTE estar ciente e concordar com o presente contrato no ato de sua celebração.
- 18.2. DECLARA a CONTRATANTE, ainda, estar ciente de todas as terminologias técnicas utilizadas neste contrato, e que este instrumento se refere somente, ao uso dos serviços ofertados pela(s) CONTRATADA(S).
- 18.3. Em caso de conflito entre as disposições constantes deste Contrato e do(s) ANEXO(S), as Partes acordam neste ato, que as disposições previstas no(s) ANEXO(S) sempre prevalecerão em relação a este Contrato.
- 18.4. As Partes declaram que elegem a Assinatura Eletrônica deste instrumento como válida perante a Lei, produzindo todos os efeitos legais, conforme previsto na MP 2.200/01, tornando válidos pelas Partes todos os efeitos do mesmo, inclusive quando não preenchidos em quaisquer das páginas, a data, dados de qualificação das Partes e não estejam presentes rubricas e/ou assinaturas feitas a próprio punho, porém e somente desde que este ato tenha sido assinado eletronicamente pelas Partes, estando a data, qualificação das Partes e seus signatários, descritos nos Laudos de conclusão da assinatura deste contrato.

19. FORO

- 19.1. As Partes elegem o foro da cidade de Curitiba, no estado do Paraná, para dirimir todas as dúvidas ou litígios resultantes da execução do presente contrato.

ELCIO JOSE SARTOR
CPF: 316.824.649-20
Certificado: E-CPF A3
Validade: 05/02/2023
Emissor: AC SERASA RFB v5
Representante FINANBLUE SERVICOS
FINANCEIROS E CONSULTORIA PARA
VALORES MOBILIARIOS LTDA
Data: 03/02/2022 10:30:30

10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101010100
01011010101
10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
10101010101

ELCIO JOSE SARTOR
CPF: 316.824.649-20
Certificado: E-CPF A3
Validade: 05/02/2023
Emissor: AC SERASA RFB v5
Representante EJS CONSULTORIA E TI
LTDA
Data: 03/02/2022 10:30:37

10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101010100
01011010101
10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
10101010101

ELCIO JOSE SARTOR
CPF: 316.824.649-20
Certificado: E-CPF A3
Validade: 05/02/2023
Emissor: AC SERASA RFB v5
Representante FINANBLUE DO BRASIL
LTDA
Data: 03/02/2022 10:30:43

10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101011010
10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
10101010101

ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001
10101010101101010101011011101010101011010101010110101010101



ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001
10101010101101010101011011101010101011010101010110101010101



ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001
10101010101101010101011011101010101011010101010110101010101



JOSE MANUEL CATARINO BARBOSA
CPF: 090.903.168-17
Certificado: E-CNPJ A1
Validade: 22/12/2022
Emissor: AC SERASA RFB v5
Testemunha
Data: 03/02/2022 10:50:19

10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101011010
10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
10101010101
01011010101
10101010101

ARTHUR QUINES SARTOR
CPF: 046.470.169-43
Certificado: E-CNPJ A1
Validade: 06/12/2022
Emissor: AC SERASA RFB v5
Representante FINANBLUE DIGITAL
LTDA.
Data: 03/02/2022 10:56:11

10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101010110
10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
10101010101
01011010101
10101010101

Giana Meirelles
CPF: 090.840.589-84
Testemunha
Data: 03/02/2022 11:01:40

10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101011010
10101010101
10101010110
01101010101
01011010100
10101010101
01011010101
10101010101

ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001
10101010101101010101011011101010101011010101010110101010101



ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001
10101010101101010101011011101010101011010101010110101010101



ICP BRASIL - MP Nº 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001
10101010101101010101011011101010101011010101010110101010101

